



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 2.040 – Terça-feira, 22 de agosto de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
DECRETO Nº 485, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 099/2023.....	1
PORTARIA Nº 100/2023.....	2
PORTARIA Nº 101/2023.....	2
PORTARIA Nº 102/2023.....	2
PORTARIA Nº 107/2023.....	2
PORTARIA Nº 140/2021.....	3
PORTARIA Nº 141/2021.....	3
PORTARIA Nº 142/2021.....	4
PORTARIA Nº 143/2021.....	4
PORTARIA Nº 144/2021.....	4
PORTARIA Nº 145/2021.....	4
PODER LEGISLATIVO.....	4
Sem matéria para esta edição.....	4
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	4
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA.....	4
EXPEDIENTE.....	5

PODER EXECUTIVO.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 485, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Luís Gomes/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal no 8.069/90 e o teor da Resolução no 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no Art. 15, da Lei Federal no 8.868/1994;

Considerando o disposto no Art. 98 da Lei Federal no 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º - As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de agosto de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

PORTARIA Nº 099/2023.

O prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei 005/96, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão deliberativo, de caráter e âmbito Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei 060/2021, que alterou o Art. 3º da Lei 005/96.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): da forma que Segue:

Representantes da Administração Municipal

NOME		ORGAO		
Feliciano	Neto de	Sec. Administração	Mun.de	Titular
Oliveira				

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 2.040 – Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Yusney Marcio dos Santos Souza Oliveira	Sec. Administração. Mun.de	Suplente
Suzy Sulamita de Lima Silva Barbosa	Sec. Mun. de Educação e Desporto	Titular
Ana Gracilda de Araújo Oliveira	Sec. Mun.de Educação e Desporto	Suplente
Eliane Torres da Silva	Sec. Mun. de Assistência Social.	Titular
Elmaiza Maria de Jesus Matias	Sec. Mun. de Assistência Social.	Suplente
Isalda Bezerra Feitosa	Sec. Mun.de Saúde	Titular
Janayna Ines Silva Torquato	Sec. Mun.de Saúde	Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ORGÃO	
Amailly da Conceição Fernandes	Representante dos Usuários.	Titular
Maria Ilene de Queiróz Amaro	Representante dos Usuários.	Suplente
Maria Zildarlene da Silva	Representante dos Trabalhadores (SUAS)	Titular
Maria Eunice de Oliveira	Representante dos Trabalhadores (SUAS)	Suplente
Maria Dalvací de Jesus Ferreira	Representante das Entidades de A. Social	Titular
Maria Elice da Silva	Representante das Entidades de A. Social	Suplente
Eliene Maria de Almeida Silva	Representante dos Conselhos.	Titular
Maria do Carmo Ismael	Representante dos Conselhos.	Suplente

Art. 2º Considerando ainda a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que elegeu a Executiva, Formada de três Membros: – Presidente, Maria Zildarlene da Silva – Vice-Presidente, Suzy Sulamita de Lima Silva Barbosa – Secretária, Isalda Bezerra Feitosa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/
Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2023.

O prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei 005/96, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão deliberativo, de caráter e âmbito Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei 060/2021, que alterou o Art. 3º da Lei 005/96.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª Maria Zildarlene da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 354810443-SESPDS/RN e CPF nº 006.809701-85, residente e domiciliada à Rua, Dos Funcionários, 156, Centro, nesta Cidade de Luís Gomes/RN, para exercer o cargo de PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social- (CMAS), do Município de Luís Gomes/RN. Eleita em Assembleia Geral, para o período de 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2023.

O prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei 005/96, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão deliberativo, de caráter e âmbito Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei 060/2021, que alterou o Art. 3º da Lei 005/96.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª Suzy Sulamita de Lima Silva Barbosa, brasileira, casada, portadora do RG nº 2139719-SESPDS/RN e CPF nº 055.670.964-02, residente e domiciliada à Rua, Coronel Antônio Germano, 08, Centro, nesta Cidade de Luís Gomes/RN, para exercer o cargo de VICE-PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social- (CMAS), do Município de Luís Gomes/RN. Eleita em Assembleia Geral, para o período de 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2023.

O prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei 005/96, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão deliberativo, de caráter e âmbito Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei 060/2021, que alterou o Art. 3º da Lei 005/96.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª Isalda Bezerra Feitosa, brasileira, casada, portadora do RG nº 1812663-SSP/RN e CPF nº 047.526.444-44, residente e domiciliada à Rua, Vicente Edvirgens, 08, Centro, nesta Cidade de Luís Gomes/RN, para exercer o cargo de SECRETÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social- (CMAS), do Município de Luís Gomes/RN. Eleita em Assembleia Geral, para o período de 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2023.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5o. II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) Simone Gomes da Silva - Matrícula no 200121-3;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 2.040 – Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais;

Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Simone Gomes da Silva - Matrícula no 200121-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 02/02/2012 a 02/05/2012, com o período de gozo de 31/05/2023 a 31/08/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/09/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Pref. Mun. de Luís Gomes/RN,
 Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021.

O prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 436, de 20 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso- CMI

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso-(CMI), da forma que Segue:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

NOME	ORGÃO	
Maria Liduína de Araújo Silva	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Eliane Torres da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Suplente
Ozeano Paulino de Oliveira	Representante da Secretaria Municipal de Cultura.	Titular
Leandro Fernandes de Oliveira	Representante da Secretaria Municipal de Cultura.	Suplente
Ana Gracilda de Araújo Oliveira	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.	Titular
Suzi Sulamita de Lima Silva Barbosa	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.	Suplente

Michael Carlos da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Saúde.	Titular
Janayna Inês Silva Torquato	Representante da Secretaria Municipal de Saúde.	Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

NOME	ORGÃO	
Eliene Maria de Almeida Silva	Representante dos Conselhos Municipais.	Titular
Kilza Fernanda Melquiades Bezerra	Representante dos Conselhos Municipais.	Suplente
Maria do Carmo Ismael	Representante da Assoc. Comunitária de Aprendizagem José Bernardo de Araújo	Titular
Antônia Juzilene da Costa	Representante da Assoc. Comunitária de Aprendizagem José Bernardo de Araújo	Suplente
Maria Jeruzia Nunes Caetano	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular
Maria Clenilda da Silva	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Suplente
Marai José Gomes da Silva	Representante da Associação Comunitária Sociocultural Luísgomense.	Titular
Maria Elice da Silva	Representante da Associação Comunitária Sociocultural Luísgomense.	Suplente

Art. 2º Considerando ainda a decisão do Conselho Municipal do Idoso- (CMI), que elegeu a Diretoria, Formada de seis Membros: Maria Liduína de Araújo Silva – PRESIDENTE, Maria Jeruzia Nunes Caetano– VICE-PRESIDENTE, Maria do Carmo Ismael –1ª SECRETÁRIA, Eliene Maria de Almeida Silva 2ª SECRETÁRIA, Ozeano Paulino de Oliveira –TESOUREIRO.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de Sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
 Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2021.

O prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª Maria Liduína de Araújo Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.139.658-SESPDS/RN e CPF nº 325.472.988-99, residente e domiciliada à Rua, Honório Bernardino de Araújo, 12, Centro, nesta Cidade de Luís Gomes/RN, para exercer o cargo de PRESIDENTE do Conselho Municipal do Idoso-(CMI), do Município de Luís Gomes/RN. Eleita em Assembleia Geral, para o período de 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2021.

O prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a Maria Jeruzia Nunes Caetano, brasileira, Casada, portadora do RG nº 1284036 SSPDS/RN e CPF nº 877.546.654-68, residente e domiciliada na Rua, Antônio Augusto Fernandes, 256, nesta Cidade de Luís Gomes/RN, para exercer o cargo de VICE-PRESIDENTE do Conselho Municipal do Idoso- (CMI), , do Município de Luís Gomes/RN. Eleita em Assembleia Geral, para o período de 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2021.

O prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a Maria do Carmo Ismael, brasileira, Casada portadora do RG nº 001.315.248-SESPDS/RN e CPF nº 943.205.354-72, residente e domiciliada à Rua, Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 354, Centro, nesta Cidade de Luís Gomes/RN, para exercer o cargo de 1ª SECRETÁRIA do Conselho Municipal do Idoso- (CMI), , do Município de Luís Gomes/RN. Eleita em Assembleia Geral, para o período de 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2021.

O prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a Eliene Maria de Almeida Silva, brasileira, Casada portadora do RG nº 001.265389-SESPDS/RN e CPF nº 970.805.354-68, residente e domiciliada no Sítio Lagoa do Mato, neste Município de Luís Gomes/RN, para exercer o cargo de 2ª SECRETÁRIA do Conselho Municipal do Idoso- (CMI), , do Município de Luís Gomes/RN. Eleita em Assembleia Geral, para o período de 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2021.

O prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Ozeano Paulino de Oliveira, brasileiro, Casado, portador do RG nº 002.139.605-SESPDS/RN e CPF nº 000.432.893-04, residente e domiciliado à TV. Adjunto Carlos de Moraes, 43, Centro, nesta Cidade de Luís Gomes/RN, para exercer o cargo de TESOUREIRO do Conselho Municipal do Idoso- (CMI), , do Município de Luís Gomes/RN. Eleita em Assembleia Geral, para o período de 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

Luís Gomes, 22 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde através da sua presidente vem por meio do presente expediente convidar vossa senhoria para participar da 164ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2023, às 14h (quatorze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134 – Centro, nesta cidade de Luís Gomes. Ficam, portanto, convocados:

01 – Pelo Segmento dos Usuários do SUS: Maria Sônia Bernardo, Maria do Carmo da Conceição, Rita Maria da Conceição, Francisco de Assis de Oliveira, Maria Dalvací de Jesus Ferreira e Maria Jeruzia Caetano Nunes Bispo.

02 – Pelo Segmento dos Profissionais de Saúde: Carlos Antonio Félix, Janaina Inez Silva Torquato e Vania Maria Nunes da Silva.

03 – Pelo Segmento do Governo/Prestadores de Serviços ao SUS: Laura Cristiny Cavalcante de Oliveira, Ana Gracilda de Araújo Oliveira, Elmaiza Maria de Jesus Matias.

Pauta:

01. ORDEM DO DIA:

- 1.1. Leitura e aprovação da ata da 163ª reunião ordinária;
- 1.2. Reprogramação de Saldos Remanescentes de Emendas Parlamentares;
- 1.3. Aprovação de Pagamento de Gratificação Para Vacinadores na Campanha Antirrábica;
- 1.4. Aprovação de Pagamento de Gratificação Para Vacinadores nas Campanhas de Multivacinação;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 2.040 – Terça-feira, 22 de agosto de 2023

1.5. Pactuação Inter federativa dos Indicadores de 2020;
1.6. Primeiro, segundo e terceiro Relatório Demonstrativo do Quadrimestre Anterior 2020;
1.7. Relatório Anual de Gestão 2021;
1.8. Primeiro, segundo e terceiro relatório demonstrativo do quadrimestre anterior.
1.9. Programação anual de saúde 2021;
1.10. Relatório anual de gestão 2022;
1.11. Primeiro, segundo e terceiro relatório demonstrativo do quadrimestre anterior 2022;
1.12. Programação anual de saúde 2022;
1.13. Relatório anual de gestão 2022;
1.14. Programação anual de saúde 2023;

1.15. Primeiro e segundo relatório demonstrativo do quadrimestre anterior 2023.

02. INFORMES:

2.1. Inauguração da UBS Ilma. Fernandes Pascoal Torquato;
2.2. XXXVII Congresso Conasems;
2.3. Agosto Dourado;
2.4. IX Congresso Conasems Norte e Nordeste;
2.5. Projeto Saúde Com Agente (curso);
2.6. Piso da Enfermagem.

IZAUDA BEZERRA FEITOZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com